



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Rua Praça Dr. Fausto Monteiro, 347, Centro, CEP 37.130-031 – Alfenas (MG).

Fone: (35)3698-1300 (35) 3698-2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos.mg.gov.br

CONTRATO: 197/2022

PROCESSO nº 177/2022

5771

DISPENSA DE LICITAÇÃO: nº 44/2021

VALIDADE 12 meses

Ao(s) 07 (sete) dias(s) do mês de junho do ano de 2022, o Município de Alfenas, CNPJ nº 18.243.220/0001-01, pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347, Centro de Alfenas, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. Dionízio José da Silva, delegado pela Portaria nº387/2022, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa: SOLANGE APARECIDA ROZARIA DE LIMA sediada a Rua João Pinheiro nº 1546, bairro: Jardim Boa Esperança na cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais, CEP: 37130-000, inscrita no CNPJ nº 01.311.268/0001-07, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Representante Legal: Solange Aparecida Rozária de Lima, Portadora do CPF: 846.538416-91, resolvem firmar o presente contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº 30/2021, na modalidade Dispensa de Licitação nº 177/2022, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO:

Aquisição de peças para serem utilizadas na manutenção de roçadeiras, lavadoras e motosserras.

CLÁUSULA SEGUNDA: UNIDADES DESTINATÁRIAS OU REQUISITANTES:

A presente licitação tem por objeto a Aquisição de peças PARA SEREM UTILIZADA NA MANUTENÇÃO DE LAVADORAS E ROÇADEIRAS E MOTOSERRAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: JUSTIFICATIVA:

Justifica-se o Processo para em caso de defeito ou quebra dos equipamentos pertencentes ao Município, possamos realizar a devida manutenção através dos serviços deste procedimento.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A.: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A.: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Rua Praça Dr. Fausto Monteiro, 347, Centro, CEP 37.130-031 – Alfenas (MG).

Fone: (35)3698-1300 (35) 3698-2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br

O Município não possui mão de obra especializada o que faz-se necessário a Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA QUARTA: COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional– UO 18.10- função 04 –Administração – Subfunção 122- Administração Geral, PPA 2018/2021 – Programa: 0001-Alfenas e a Excelência Na Gestão Municipal.

4.1 CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Fund. Legal: Portaria SOF nº 42 – Inciso III do § 2º do Art. 7º d a Lei 8.666/93.

Classificação Funcional	Atividade	Element da Despesa	Fichas
01.18.01	04.122.0001.2026	3.3.90.30	550/2022

CLÁUSULA QUINTA: ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS:

Informações gerais e específicas sobre a solução escolhida, viabilidade técnica, impacto, escopo e detalhamento dos elementos constitutivos da prestação dos serviços, objeto do presente Projeto, bem como os requisitos legais exigidos pelo Art. 12 das NGLCA está consignado no *Anexo I* deste Projeto Básico – Termo de Referência Técnica.

CLÁUSULA SEXTA: VALORES GLOBAIS E PRAZO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:

Estima-se conforme planilhas constantes do *Anexo II* deste projeto o valor de R\$ 17.559,00 (Dezessete Mil quinhentos e cinquenta nove reais), a AQUISIÇÃO do serviço será parcelada por um período de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato e autorização de fornecimento enviada pelo setor de compras.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: ☎ (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: ☎ (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 a 2024



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Rua Praça Dr. Fausto Monteiro, 347, Centro, CEP 37.130-031 – Alfenas (MG).

Fone: (35)3698-1300 (35) 3698-2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos.mg.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA: FORMA DE AQUISIÇÃO:

A AQUISIÇÃO deverá ser realizada imediata, a partir da emissão da Ordem de Serviço e da assinatura do contrato, por um período de **12 meses**.

A AQUISIÇÃO será **parcelada**, a iniciar logo após assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço enviada pelo Setor de Compras.

7.2.1-Estimativa do valor global

Estima-se para presente despesa o valor global de **R\$17.559,00 (Dezessete Mil quinhentos e cinquenta nove Reais)**.

7.3- Fundamentação legal:

Em razão do valor, a presente despesa enquadra – se na situação de formalização de Processo Licitatório, modalidade Dispensa de Licitação nos Termos da Lei nº 8666/93 com suas alterações.

7.4-Forma e Prazo:

Será parcelado pelo período de doze meses após a publicação do contrato. A empresa deverá entregar o serviço solicitado no prazo estipulado neste, em caso de vencimento do contrato, todas as ordens de fornecimento emitidas deverão ser entregues.

7.4 - Forma e condições de pagamento:

O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal, com programação da Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos.

CLÁUSULA OITAVA - DURAÇÃO DO CONTRATO:

8.1- A Execução do presente contrato terá validade de até **12 meses**, desde que os preços estejam compatíveis com os de mercado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 A contratada deverá:

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GOV. MG 2017 - 2024



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Rua Praça Dr. Fausto Monteiro, 347, Centro, CEP 37.130-031 – Alfenas (MG).

Fone: (35)3698-1300 (35) 3698-2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br

9.1.1. Entregar os produtos conforme autorização de fornecimento, obedecendo às quantidades e qualidade.

9.1.2. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições para fiscais cujo fato impositivo esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste Termo;

9.1.3. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo às respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas-MG, vindo a serem restituídos os valores pagos devidamente corrigidos;

9.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretos ou indiretos à Prefeitura Municipal de Alfenas-MG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da AQUISIÇÃO do objeto deste Termo de Referência;

9.1.5. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da AQUISIÇÃO do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

9.1.6. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

9.1.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos produtos.

9.1.8. Manter durante o período de execução dos serviços contratados as condições de regularidade solicitadas.

9.1.9. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante na prestação dos serviços.

9.2. O Município deverá:

9.2.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato;

9.2.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

9.2.3. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita AQUISIÇÃO do contrato.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A.: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A.: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Rua Praça Dr. Fausto Monteiro, 347, Centro, CEP 37.130-031 – Alfenas (MG).

Fone: (35)3698-1300 (35) 3698-2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos.mg.gov.br

9.2.4 Efetuar o pagamento a Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

CLÁUSULA DÉCIMA- DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 Contra prestação mensal, a medida do consumo, com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria Municipal de Fazenda.

10.1.2 A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

10.1.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMIERA - . DAS PENALIDADES/SANSÕES:

11.1 O atraso injustificado na AQUISIÇÃO do Objeto, constante neste Termo sujeitará a detentora do contrato a multa de mora calculada sobre valor estimado do mesmo, prevista no inciso IV, do Art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

A) Atraso de ate 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;

B) Atraso superior a dez dias (10) multa diária de 0,4% sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

11.2 Pela AQUISIÇÃO total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de cinco (05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:

A) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens, a critério da Administração.

B) Multa compensatória no percentual de dez por cento (10%) calculado sobre o valor estimado do contrato;

C) Suspensão conforme a legislação vigente;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: ☎ (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: ☎ (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2007 / 2012



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Rua Praça Dr. Fausto Monteiro, 347, Centro, CEP 37.130-031 – Alfenas (MG).

Fone: (35)3698-1300 (35) 3698-2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos.mg.gov.br

D) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade.

E) o valor da multa aplicada deverá ser recolhido através de guia de pagamento, em conta corrente indicada pelo setor financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de três (03) dias úteis após a respectiva notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

A estimativa de custo desta contratação realizada pelo setor requisitante importa em **R\$17.559,00 (Dezessete mil e quinhentos cinquenta nove reais)**, de acordo com o valor orçado e atribuído com pesquisas de mercado, em conformidade com o Artigo 24 Inciso II da lei 8.666/93.

12.1. OUTRAS DISPOSIÇÕES:

12.2. Como critério de aceitação do objeto será verificado a qualidade dos produtos.

12.3. Reconheço o enquadramento da presente despesa como **Dispensa de Licitação** prevista no inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93 da solicitação **12/2022**.

12.4. A fiscalização e gerenciamento do contrato ficarão a cargo das **Secretaria M.de Meio Ambiente**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS REAJUSTAMENTOS E REEQUILIBRIO PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 02 da Cláusula II, do presente contrato, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e Lei Federal nº 10.192/2001 e demais legislações pertinentes, e vedados qualquer reajustamento de preços.

II – Os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro da relação contratual, com base nas disposições do artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93 ficam condicionados à ocorrência dos fatos ali previstos, ou seja, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A.: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A.: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Rua Praça Dr. Fausto Monteiro, 347, Centro, CEP 37.130-031 – Alfenas (MG).

Fone: (35)3698-1300 (35) 3698-2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos.mg.gov.br

III - Para fins de comprovação da ocorrência– dos fatores mencionados no item anterior, os pedidos de reequilíbrio deverão ser acompanhados de notas fiscais datadas de, no máximo, 30 dias anteriores a proposta e de notas fiscais contemporâneas ao requerimento. Para a comprovação será verificado a variação de custo de aquisição do produto, sendo certo que as notas fiscais apresentadas deverão conter o item na mesma gramatura e marca especificada na proposta.

IV - Para a apuração do pedido, o prazo se-á de até 30 dias, devendo a detentora do Contrato, continuar a fornecer os itens nos valores anteriores, até a assinatura do Termo Aditivo concedendo o reequilíbrio econômico financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

I – O objeto deste contrato será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II – A cada serviços serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

I O presente contrato

A – a detentora não cumprir as poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando: obrigações constantes deste contrato;

B – a detentora não retirar qualquer (quaisquer) Ordem de serviços, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C – a detentora der causa a rescisão administrativa do contrato, preços, a critério da Administração;

D – em qualquer das hipóteses de inAQUISIÇÃO total ou parcial do contrato, decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: ☎ (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: ☎ (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2011 / 2014



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Rua Praça Dr. Fausto Monteiro, 347, Centro, CEP 37.130-031 – Alfenas (MG).

Fone: (35)3698-1300 (35) 3698-2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos.mg.gov.br

F – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente contrato;

* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências deste contrato, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A – a solicitação das detentoras para cancelamento do contrato registrado deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

16.1 Quanto à entrega, se for o caso:

16.1.1. Considerando-se o recebimento, por parte da licitante, da(s) respectiva(s) Ordem(ens) de fornecimento(s) / Nota(s) de Empenho(s), a forma de prestação Parcelada deve ser atendida imediatamente, conforme necessidade informada pelo setor requisitante das Secretarias da Prefeitura de Alfenas, durante o período de vigência do contrato.

16.1.2. O(s) fornecimento(s) será (ão) realizado no local definido na autorização de fornecimento;

16.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 05 dias antes do término do prazo de entrega do produto e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A.: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A.: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2011 / 2024



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Rua Praça Dr. Fausto Monteiro, 347, Centro, CEP 37.130-031 – Alfenas (MG).

Fone: (35)3698-1300 (35) 3698-2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos.mg.gov.br

16.2. Quanto ao recebimento:

16.2.1 A licitante deverá prestar o fornecimento na quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preço, cotas mínimas ou máximas, para realização do objeto.

16.2.2 Além do fornecimento no local designado pelo município, deverá o licitante também responsabilizar-se integralmente com eventuais danos causados de qualquer natureza ao município ou a terceiros.

16.2.3. O Município reserva-se o direito de recusar o recebimento dos produtos cujas condições não estejam de acordo com o estipulado na ordem de fornecimento, vinculado a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA RESCISÃO CONTRATUAL.

17.1. A inAQUISIÇÃO do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal,

17.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no MURAL PÚBLICO, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: ☎ (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: ☎ (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GASTA O BEM / CUIDA



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Rua Praça Dr. Fausto Monteiro, 347, Centro, CEP 37.130-031 – Alfenas (MG).

Fone: (35)3698-1300 (35) 3698-2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro do município de Alfenas, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da AQUISIÇÃO deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está vistado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e, com poderes delegados pela portaria 008/2018 do Prefeito Municipal de Alfenas, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

DIONÍZIO JOSÉ DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

SOLANGE APARECIDA ROZARIA DE LIMA

CNPJ nº 01.311.268/0001-07

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: ☎ (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: ☎ (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2024

ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
 Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtdde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 177/2022 Licitação: 44/2022 - DL Fornecedor: 222 - SOLANGE APARECIDA ROZARIA DE LIMA-ME Data da Homologação: 26/05/2022									
1	12-25-26799	CARRETEL PARA ROÇADEIRA AUTOMATICO		UN	10,000	0,0000	95,0000	950,00	Venceu
2	12-25-20978	CORRENTE P/MOTOSERRA 025 27,5		UN	9,000	0,0000	110,0000	990,00	Venceu
3	12-25-22876	CORRENTE P/MOTOSERRA MS 170 FACAS		UN	9,000	0,0000	115,0000	1.035,00	Venceu
4	12-25-20165	CORRENTE P/MOTO SERRA 34 E 45 DENTES 3/8		UN	9,000	0,0000	130,0000	1.170,00	Venceu
5	12-25-20979	CORRENTE PARA MOTOSERRA 30 FACAS 038 3/8		UN	8,000	0,0000	120,0000	960,00	Venceu
6	12-25-00185	FACA 2 PTS PARA ROCADEIRA		UN	10,000	0,0000	65,0000	650,00	Venceu
7	12-25-04606	FIO DE NYLON QUADRADO 3,2MM		UN	8,000	0,0000	350,0000	2.800,00	Venceu
8	12-25-26798	LIMA PARA MOTOSERRA 7/32		UN	35,000	0,0000	20,0000	700,00	Venceu
9	12-25-20107	ROLETE PINHAO P/MOTOSERRA		UN	3,000	0,0000	48,0000	144,00	Venceu
10	12-25-20981	SABRE 025 P/ MOTOSERRA STHILL		UN	6,000	0,0000	240,0000	1.440,00	Venceu
11	12-25-04609	SABRE 038 P/MOTOSERRA STHILL		UN	6,000	0,0000	360,0000	2.160,00	Venceu
12	12-25-00520	BROCA HELICO.ACO RAPIDO N#5/8"		UN	6,000	0,0000	290,0000	1.740,00	Venceu
13	12-25-22877	SABRE P/MOTOSERRA MS 170		UN	6,000	0,0000	235,0000	1.410,00	Venceu
14	12-25-26800	SABRE PARA MOTO PODA		UN	6,000	0,0000	235,0000	1.410,00	Venceu
					Total do Fornecedor ----->			17.559,00	
					131,000				

Alfenas, 7 de Junho de 2022.